

EDITAL Nº 01/2011

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (PIBIC-Jr/FAPEMIG) 2011

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG, Campus Arinos, por meio da Coordenação de Pesquisa, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referente ao processo seletivo de 2011, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior do IFNMG - Campus Arinos, patrocinado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, com as características que se seguem:

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O PIBIC-Jr é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do ensino médio e da educação profissional.

1.2. A Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr) será instrumento de estímulo ao treinamento dos estudantes do ensino técnico, do IFNMG - Campus Arinos, sendo destinada à atividade inicial de pesquisa científica e tecnológica.

1.3. Compete a Comissão Interna de Seleção de Bolsistas de IC ou IC - Jr do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica poderes para orientação, realização, apuração e divulgação e, a Coordenação de Pesquisa do IFNMG - Campus Arinos poderes de fiscalização deste processo seletivo.

1.4. A bolsa de IC-Jr tem duração de 12 meses e tem valor igual a R\$ 100,00 (cem reais) mensais. **O período de vigência da bolsa será de março de 2011 a fevereiro de 2012.**

1.5. A renovação das bolsas de IC-Jr não será automática e dependerá do desempenho do bolsista. Para isso, é necessário que o orientador faça o pedido de bolsa novamente, com a reapresentação do projeto e demais documentos necessários.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos do ensino médio e/ou técnico.

2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.3. Aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.

2.4. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos do ensino médio e da educação profissional nas atividades científicas e tecnológicas.

2.5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador de 2ª à 6ª feira, das 08:00h às 10:30h, na Coordenação de Pesquisa do IFNMG - Campus Arinos.

3.2. O período da inscrição será de 14 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2011.

3.3. No ato da inscrição o orientador deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Formulário de cadastro do orientador e do aluno (Formulários 1 e 2);
- b) Projeto de Pesquisa, conforme descrito no item 7 deste edital, do orientador devidamente registrado (Formulário 3);
- c) Plano de Trabalho (máximo 10 páginas) a ser desenvolvido pelo bolsista, contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados (destacar a possibilidade de produto ou processo que inclua patente), Cronograma de Atividades e Referências Bibliográficas. O plano apresentado deverá ser adequado ao período de 12 (doze) meses (Formulário 4);
- d) Comprovante de matrícula e cópia atualizada do boletim de rendimento do estudante fornecida pelo setor de registro escolar do IFNMG - Campus Arinos;
- e) Declaração, assinada pelo estudante e pelo professor orientador, afirmando que o aluno não concluirá o ensino médio e/ou técnico antes do término da bolsa;
- f) *Curriculum vitae* do docente da Plataforma Lattes do CNPq. O currículo deverá ser entregue impresso e com endereço eletrônico do currículo na plataforma Lattes.
- g) *Coefficiente de rendimento escolar*, **devidamente comprovado**, do estudante candidato à bolsa.

OBS:

- 1- Os formulários podem ser adquiridos na Coordenação de Pesquisa.**

2- O coeficiente de rendimento escolar é a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas e que já foram registradas nos boletins.

4. DO NÚMERO DE BOLSAS

4.1. Serão oferecidas pela FAPEMIG 02 (duas) BIC-Jr.

4.2. A liberação das bolsas será feita obedecendo rigorosamente à classificação final, até se completar o número total de bolsas.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1. Ser professor efetivo do IFNMG - Campus Arinos e ter titulação mínima de mestre.

5.2. Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IFNMG - Campus Arinos, por qualquer motivo.

5.3. Caberá ao orientador indicar, para bolsista, um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse.

5.4. O número de bolsistas por orientador deverá ser de até dois alunos, no âmbito deste Edital.

5.5. A inscrição de mais de um aluno não implica que o orientador venha a ter mais de uma quota.

5.6. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista.

5.7. Comprometer-se a orientar o aluno em todas as fases de trabalho científico.

5.8. Possuir experiência na área de pesquisa proposta.

5.9. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser **inferior a quatro meses**.

5.10. Caberá ao orientador incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.11. No caso de empecilho para orientar o aluno de IC, o orientador deverá informar ao Coordenador de Pesquisa para tomar as providências cabíveis.

5.12. É **vedada a divisão da mensalidade** de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.13. Anexar nos relatórios parciais e finais as publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do projeto de pesquisa.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1. Estar regularmente matriculado e cursando o segundo semestre do primeiro ano letivo ou o segundo ano letivo. Apresentar histórico escolar com média aritmética das disciplinas maior que 70 pontos e não ter sido reprovado em nenhuma disciplina.

6.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se 08 horas semanais às atividades de pesquisa, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.

6.3. Participar da Semana de Ciência & Tecnologia, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumos, painéis e/ou comunicação orais. A forma de apresentação será definida pelo Coordenador de Pesquisa.

6.4. É vedada a participação de formandos no processo de seleção.

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. O projeto de pesquisa deverá ser do professor e será **registrado** na Coordenação de Pesquisa do IFNMG - Campus Arinos, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo.

7.2. Cada Projeto de Pesquisa terá direito a, no máximo, duas bolsas de pesquisa, no âmbito deste Edital.

7.3. Ter mérito técnico-científico.

7.4. Apresentar viabilidade técnica e econômica;

7.5. O projeto de pesquisa deverá constar: Capa (com título, nome do pesquisador [ou equipe], nome do estudante, local de realização e mês/ano), Introdução (caracterização do problema estudado e sua importância), Objetivos (Geral e Específicos), Justificativa (síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas atualizadas, sobre a motivação que o leva ao problema a ser estudado), Metodologia, Cronograma de Execução, Referências Bibliográficas.

A formatação do projeto será livre desde que os itens supracitados estejam bem destacados.

7.5.1. O Projeto de Pesquisa deverá ter no **máximo** 50 páginas.

7.6. O Projeto de pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFNMG - Campus Arinos).

7.7. O programa prevê o financiamento de bolsas de Iniciação Científica Júnior apenas a projetos que apresentem viabilidade em termos de infra-estrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.8. O plano de trabalho de cada aluno deverá ser **individualizado** e **diferenciado** (este no caso de projetos de pesquisas que necessitem **mais** de um orientando); com respectivo plano de atividades.

7.8.1. O não cumprimento do item 7.8, implicará a **eliminação** do Projeto de Pesquisa do orientador.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será coordenado pela **Comissão Interna de Seleção de Bolsistas de IC ou IC – Jr.**

8.2 O processo seletivo para provimento das bolsas elencadas no item anterior utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

a) Análise da documentação e homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 3.3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação do restante do processo seletivo.

b) Projeto de pesquisa (Total 30 pontos) – ELIMINATÓRIO

- i. Qualidade do projeto (mérito) (5 pontos)
- ii. Objetivos específicos do projeto (3 pontos)
- iii. Justificativa (3 pontos)
- iv. Metodologia para alcançar os objetivos (3 pontos)
- v. Cronograma compatível com a execução do projeto (2 pontos)
- vi. Referências bibliográficas compatíveis com o projeto (2 pontos)
- vii. Clareza da proposta (5 pontos)
- viii. relevância científica (2 pontos)

- ix. Experiência profissional do orientador com o tema proposto (2 pontos)
- x. Viabilidade técnica (3 pontos)

OBS.: O Projeto será considerado **aprovado** caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 18 dos 30 pontos possíveis.

c) Orientador (Total 40 pontos) – CLASSIFICATÓRIO. Deve-se considerar para efeito de julgamento a produção a partir de 2006.

- i) Título de Doutor (10 Pontos);
- ii) Artigos publicados em revistas indexadas e/ou com índice de impacto de 0 – 1 ou capítulos de livro. (1,5 pontos/ artigo ou capítulo de livro);
- iii) Artigos publicados em revistas indexadas e/ou com índice de impacto acima de 1 . (2,5 pontos/artigo);
- iv) Resumos em congresso (expandidos ou comuns). (0,5 pontos/resumo) – Máximo de 15 trabalhos.
- v) Orientações de discentes (monografias, IC, mestrado, Doutorado). (0,5 por orientação) – Máximo de 10 orientações.
- vi) Publicação de livro. (2,5 pontos/livro).

d) Discente/orientado (Total 30 pontos) - CLASSIFICATÓRIO.

- i) Rendimento acadêmico – Média aritmética das notas obtidas nas disciplinas

8.3 Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem, a proposta: a. Professores classificados que não foram contemplados com a orientação de um bolsista PIBICT; b. Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

8.4 A concessão de bolsas se fará segundo os seguintes critérios: a. em uma primeira etapa do processo, em ordem decrescente, os orientadores classificados terão direito a quota de uma bolsa, mesmo que tenham solicitado mais de uma quota; b. na segunda etapa, havendo disponibilidade de quotas de bolsas, os orientadores classificados que solicitaram mais de uma bolsa farão jus à segunda quota de acordo com a sua classificação.

8.5 O Projeto de pesquisa, **no qual o IFNMG - Campus Arinos seja o proponente**, enviado pelo pesquisador, com documentação que comprove a sua aprovação pela **FAPEMIG (sem bolsa)**; será dispensado de avaliação (ao projeto, neste caso, será atribuída a **nota máxima**).

8.6 O Comitê Institucional fará uma classificação baseada na avaliação do desempenho de cada proposta. Eventualmente, o Comitê poderá propor critérios

adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente edital.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

9.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno e respectivo(s) orientador(es) serão realizados pelo Coordenador de Pesquisa por meio de:

a. Atestado Mensal de Frequência dos bolsistas em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo que será disponibilizado pelo Coordenador de Pesquisa.

b. Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, depois de decorridos 6 (seis) meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;

c. Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 20 (vinte) dias após o término da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

10.1. O resultado do PIBICT será publicado no sítio da internet institucional até o dia 28 de fevereiro de 2011.

10.2. Para efetivar seu cadastramento como bolsista, o estudante deverá apresentar ao Coordenador de Pesquisa, os seguintes documentos:

a. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado;

b. Cópia do CPF e RG do estudante;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Se necessário, o Comitê Institucional de Avaliação do PIBICT poderá solicitar pareceres de consultores "ad-hoc".

11.1.1. A análise será feita com base no plano de trabalho do bolsista, observando se ele terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitos aqueles onde o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.

11.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pela Comissão Interna de Seleção de Bolsistas de IC-Jr ou pelo Coordenador de Pesquisa, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

11.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

11.4. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.5. Ao final do período da pesquisa, o aluno terá que elaborar um relatório de pesquisa, utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.

11.6. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

11.7. O calendário das etapas do processo seletivo está localizado no ANEXO desse Edital.

11.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Interna de Seleção de Bolsistas de IC ou IC - Jr.

11.9. O resultado final será apreciado pelo Coordenador de Pesquisa e homologado pelo Diretor-Geral do IF NORTE DE MINAS - Campus Arinos.

Arinos, 14 de Fevereiro de 2011.

Professor Doutor João Paulo Martins
Coordenador de Pesquisa do IFNMG – Campus Arinos

Professor Edmilson Tadeu Cassani
Diretor Geral do IFNMG – Campus Arinos

ANEXO

EDITAL 01/2011

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
JÚNIOR**

(BIC – Jr/IFNMG/FAPEMIG/CNPq)

ANEXO I

CALENDÁRIO DAS ETAPAS DO BIC-Jr/2011

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	14/02/2011
Término das inscrições	21/02/2011
Resultado do processo seletivo do PIBIC	Até 28/02/2011
Cadastramento dos bolsistas selecionados	01/02/2011
Período de vigência da bolsa	Março/2011 a fevereiro/2012
Entrega do Relatório Parcial	Até 03/08/2011
Entrega do Relatório Final	Até 20/02/2012
